ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem como objetivo a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **execução de cabine primária de transformação (subestação abrigada em alvenaria), classe 15 kV, com medição em baixa tensão e entrada de energia subterrânea**, destinada ao atendimento da nova sede administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Capivari (SAAE Capivari), compreendendo o fornecimento de todos os materiais e equipamentos, a mão de obra especializada elétrica e civil, a **instalação do transformador de 300 kVA fornecido pela Administração**, a elaboração do projeto elétrico as-built, o acompanhamento do processo até a energização definitiva e a emissão do laudo de aterramento.

1.2. **Não integra este objeto o fornecimento do transformador de 300 kVA**, adquirido pela Administração em processo autônomo e disponibilizado à Contratada para instalação.

1.3. O objeto qualifica-se como **serviço comum de engenharia**, na definição do art. 6º, inciso XXI, alínea "a", da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme fundamentação exposta no item 2.3 deste Termo de Referência.

1.4. O quantitativo, o regime de execução, os prazos e o local de execução do objeto estão apresentados na Tabela 1 deste Termo de Referência.

Tabela 1 - Quantitativo, regime de execução, prazos e local de execução.

QUANTITATIVO, PRAZO E LOCAL	
Elemento	**Definição**
Quantidade	01 (uma) cabine primária de transformação, executada integralmente
Regime de execução	Empreitada por preço global
Prazo de execução dos serviços	60 (sessenta) dias corridos
Local de execução	Nova sede administrativa do SAAE Capivari – Capivari/SP

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Necessidade a ser atendida

2.1.1. A nova sede administrativa do SAAE Capivari dispõe apenas de duas entradas de energia em baixa tensão limitadas a 100 A (56,68 kVA), capacidade insuficiente para a carga projetada. O levantamento de cargas apurou **carga instalada de 217,97 kW (252,77 kVA)** e **demanda de 215,87 kVA** para a nova entrada em média tensão. Sem a implantação da subestação, a edificação não pode ser energizada, recebida nem ocupada.

2.2. **Obrigatoriedade normativa da solução**

2.2.1. A norma **GED-2855 da CPFL – Fornecimento em Tensão Primária 15 kV, 25 kV e 34,5 kV, Volume 1** – determina que o fornecimento deve ser feito em tensão primária de distribuição quando a carga instalada da unidade consumidora for superior a **75 kW**. A carga da nova sede supera esse limite em aproximadamente **2,9 vezes**, o que torna a implantação da cabine primária a única modalidade de atendimento juridicamente admissível, e não uma escolha discricionária da Administração. A configuração adotada, cabine em alvenaria com medição em baixa tensão, está expressamente prevista na referida norma.

2.3. **Parcelamento e enquadramento como serviço comum de engenharia**

2.3.1. A solução foi parcelada em duas contratações autônomas – aquisição do transformador e execução das instalações –, na forma do **art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021** e da **Súmula nº 247 do TCU**, conforme justificativa detalhada no item 9 do Estudo Técnico Preliminar. Este Termo de Referência disciplina a segunda parcela.

2.3.2. O art. 6º, inciso XXI, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021 define serviço comum de engenharia como aquele que tem por objeto ações **objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade**. O art. 29, parágrafo único, do mesmo diploma, ao vedar o pregão para obras e serviços de engenharia, **ressalva expressamente os serviços comuns de engenharia**, admitindo para eles a modalidade pregão.

2.3.3. O objeto deste Termo de Referência atende aos requisitos do enquadramento pelas seguintes razões concretas:

a) **Projeto executivo previamente elaborado e integralmente definido.** A execução é regida por projeto elétrico elaborado por engenheiro eletricista habilitado e já aprovado pela concessionária, que fixa dimensões, materiais, disposição interna, malha de aterramento e características do transformador. Não há espaço para concepção ou solução criativa por parte do contratado, que executa projeto alheio já definido;

b) **Padrão construtivo integralmente normatizado pela concessionária.** As GEDs 2855, 2856, 2858, 2859 e 2861 da CPFL Paulista estabelecem, em desenhos e tabelas padronizados, a configuração da cabine, os afastamentos, os componentes de proteção e manobra e as condições de medição. O resultado é objetivamente verificável mediante confronto com o padrão normativo;

c) **Aceitação final por terceiro objetivo.** A adequação da execução é atestada pela própria CPFL Paulista, mediante vistoria e liberação da energização, critério de aceitação externo, binário e alheio a juízo subjetivo da Administração;

d) **Especificações usuais de mercado.** Condutores, muflas, chaves, tapete isolante e demais componentes são bens de catálogo, com especificações correntes e amplamente ofertados;

e) **Ausência de natureza predominantemente intelectual.** A parcela de projeto integrante do escopo limita-se ao levantamento as-built da instalação

executada, atividade técnica padronizada, e não criação intelectual singular.

2.3.4. Presentes esses elementos, o objeto possui **padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado**, na dicção do art. 29, caput, da Lei nº 14.133/2021, o que autoriza e recomenda a adoção do **pregão, na forma eletrônica**.

2.4. **Vinculação aos documentos da fase preparatória**

2.4.1. Este Termo de Referência vincula-se ao Documento de Formalização da Demanda e ao Estudo Técnico Preliminar, que concluiu pela viabilidade e adequação da contratação, e deles é parte integrante para todos os efeitos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução compreende o ciclo completo de implantação da entrada de energia em tensão primária, da execução civil à energização definitiva, executada em lote único por uma mesma Contratada, nos termos da justificativa constante do item 9 do Estudo Técnico Preliminar.

3.2. As etapas que compõem a solução estão apresentadas na Tabela 2 deste Termo de Referência.

Tabela 2 - Etapas que compõem a solução.

ETAPAS DA SOLUÇÃO	
Etapa	**Conteúdo**
1	Execução civil da cabine em alvenaria, conforme dimensões e divisões internas do projeto
2	Execução da entrada subterrânea: dutos, caixas de passagem, cabo isolado de média tensão e terminações
3	Montagem eletromecânica do conjunto de proteção e manobra em 15 kV e instalação do transformador de 300 kVA a seco fornecido pela Administração
4	Execução da malha de aterramento e emissão do laudo com medições
5	Instalação do conjunto de medição em baixa tensão e interligação ao painel geral por condutor de 400 mm²
6	Instalação dos equipamentos de segurança e sinalização da cabine
7	Comissionamento, ensaios, vistoria da CPFL Paulista e energização definitiva
8	Entrega da documentação técnica: as built, ART/TRT de execução, laudo de aterramento, certificados e manuais

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos normativos

4.1.1. A execução deverá observar integralmente, no que couber:

- **ABNT NBR 14039** – Instalações elétricas de média tensão de 1,0 kV a 36,2 kV;
- **ABNT NBR 5410** – Instalações elétricas de baixa tensão;
- **ABNT NBR 5419** – Proteção contra descargas atmosféricas;
- **ABNT NBR 15751** – Sistemas de aterramento de subestações – Requisitos;
- **ABNT NBR 15749** – Medição de resistência de aterramento e de potenciais na superfície do solo em sistemas de aterramento;
- **ABNT NBR 10295** e **ABNT NBR 5356** (série), quanto às condições de instalação do transformador;
- **CPFL GED-2855, GED-2856, GED-2858, GED-2859 e GED-2861** – Fornecimento em Tensão Primária 15 kV, 25 kV e 34,5 kV (Volumes 1 a 4);
- **CPFL GED-13** – Fornecimento em Tensão Secundária de Distribuição, e **CPFL GED-119** – Fornecimento de Energia Elétrica a Edifícios de Uso Coletivo;
- **NR-10** – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade; **NR-06**, **NR-18** e **NR-35**, no que aplicáveis;
- Normas municipais de edificação e a Resolução CONAMA nº 307/2002, quanto à destinação dos resíduos.

4.1.2. Em caso de divergência entre as normas acima e as exigências formalmente manifestadas pela CPFL Paulista, prevalecerão as exigências da concessionária, por serem condição da ligação, sem que disso decorra direito automático a acréscimo de valor, salvo alteração qualitativa comprovadamente imprevisível.

4.2. Requisitos técnicos da cabine

4.2.1. A cabine deverá atender aos requisitos técnicos apresentados na Tabela 3 deste Termo de Referência.

Tabela 3 - Requisitos técnicos da cabine primária.

REQUISITOS TÉCNICOS DA CABINE	
Elemento	**Requisito**
Tipo	Cabine abrigada em alvenaria, com medição em baixa tensão
Dimensões internas	4,00 m (largura) × 6,00 m (comprimento)
Pé-direito	3,50 m

REQUISITOS TÉCNICOS DA CABINE	
Elemento	**Requisito**
Divisões internas	Todas as divisões e medidas internas do projeto deverão ser rigorosamente respeitadas
Localização	No interior da propriedade, na faixa perimetral com o passeio público
Portas, grades e itens de segurança	Conforme normas vigentes e padrão da concessionária
Ventilação	Conforme projeto, dimensionada para transformador a seco
Piso e acabamentos	Conforme projeto, com previsão de tapete isolante na área de manobra
Acesso para montagem	A execução civil deverá prever vão ou sequência construtiva que permita a introdução e o posicionamento do transformador

4.3. **Transformador fornecido pela Administração**

4.3.1. O transformador trifásico de 300 kVA, tipo seco, classe 15 kV, relação 13,8 kV / 127-220 V, será **adquirido e fornecido pela Administração**, cabendo à Contratada:

a) **Receber o equipamento** da Administração mediante termo de entrega, no local em que estiver depositado, dentro das dependências da nova sede;

b) **Vistoriar o equipamento** no ato do recebimento e apontar formalmente, em até 3 (três) dias úteis, qualquer avaria aparente, não conformidade com o projeto ou ausência de documentação – decorrido esse prazo sem manifestação, presume-se recebido em condições adequadas de instalação;

c) **Movimentar, posicionar e fixar** o equipamento no interior da cabine, com meios de içamento adequados ao seu peso e dimensões, respeitados os pontos de içamento indicados pelo fabricante;

d) **Executar as conexões** de alta e de baixa tensão e o aterramento da carcaça, conforme o projeto e o manual do fabricante;

e) **Responder integralmente** por danos causados ao equipamento a partir do recebimento, inclusive durante a movimentação, o posicionamento e a instalação;

f) **Observar as condições de garantia** do fabricante, abstendo-se de qualquer intervenção que a comprometa e comunicando previamente à fiscalização qualquer necessidade nesse sentido.

4.3.2. A Contratada **não responde** por vício de fabricação do equipamento nem por avaria anterior ao recebimento que tenha sido tempestivamente apontada na forma

acima.

4.4. **Requisitos da entrada e do circuito de média tensão**

4.4.1. A entrada e o circuito de média tensão deverão observar os seguintes requisitos:

- **Entrada subterrânea**, conforme definido no projeto, ficando expressamente vedada a execução em entrada aérea;
- Dutos, caixas de passagem e eletroduto de entrada de 4 polegadas, conforme projeto;
- Cabo isolado de média tensão, classe 15 kV, com terminações (muflas) adequadas ao tipo de instalação;
- Conjunto de proteção e manobra em 15 kV conforme padrão da concessionária, incluindo chave, elos e demais dispositivos previstos no projeto aprovado.

4.5. **Requisitos do circuito de baixa tensão e da medição**

4.5.1. O circuito de baixa tensão e a medição deverão observar os seguintes requisitos:

- Conjunto de medição em baixa tensão, instalado conforme padrão da CPFL Paulista;
- Interligação do secundário do transformador ao painel geral da edificação por **condutor de 400 mm²**;
- Proteção geral de baixa tensão compatível com a corrente de 567,2 A apurada no dimensionamento;
- Identificação de fases e de circuitos conforme a ABNT NBR 5410.

4.6. **Requisitos do sistema de aterramento**

4.6.1. O sistema de aterramento deverá observar os seguintes requisitos:

- Malha de aterramento executada conforme o projeto anexo (escala 1:50), com **cabo de cobre nu de 16 mm²**;
- Ensaios e medições de resistência de aterramento e de potenciais de passo e de toque conforme a **ABNT NBR 15749**, observados os requisitos da **ABNT NBR 15751**;
- Emissão de **laudo técnico de aterramento**, assinado por profissional habilitado, com registro dos valores medidos, da metodologia e das condições ambientais do ensaio;
- Interligação da malha ao SPDA da edificação, quando existente, conforme a ABNT NBR 5419.

4.7. **Requisitos de segurança e de responsabilidade técnica**

4.7.1. A execução deverá observar os seguintes requisitos de segurança e de responsabilidade técnica:

- Execução exclusivamente por profissionais **capacitados e autorizados** na forma da NR-10, com apresentação prévia dos respectivos certificados de treinamento e do atestado de saúde ocupacional;
- Fornecimento, às suas expensas, de todos os EPI e EPC necessários, bem como do ferramental e dos equipamentos de medição e de içamento;
- Apresentação de **ART ou TRT de execução** registrada no CREA ou no CFT, respectivamente, antes do início dos serviços;
- Manutenção de **encarregado permanente** na frente de serviço durante toda a execução;
- Fornecimento e instalação dos itens de segurança da cabine: tapete isolante, vara de manobra, extintor de incêndio adequado à classe do risco, placas de advertência e sinalização.

4.8. **Requisitos de qualificação técnica**

4.8.1. Para fins de habilitação, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, será exigido:

a) **Registro ou inscrição da licitante e de seu responsável técnico no CREA ou no CFT (por meio do respectivo CRT)**, em plena validade;

b) **Comprovação de capacidade técnico-profissional**: certidão de acervo técnico (CAT) emitida pelo CREA ou pelo CFT em nome do responsável técnico indicado, acompanhada de atestado que comprove a execução de subestação ou cabine de transformação em tensão primária, classe 15 kV;

c) **Comprovação de capacidade técnico-operacional**: atestado em nome da licitante, registrado no CREA ou no CFT, comprovando a execução de subestação ou cabine de transformação em tensão primária classe 15 kV, com transformador de potência igual ou superior a 150 kVA – parcela de maior relevância técnica, correspondente a 50% do quantitativo do objeto, patamar fixado de modo a assegurar experiência pertinente sem restringir indevidamente a competitividade;

d) **Declaração de vínculo ou compromisso de contratação futura do responsável técnico, devidamente registrado no conselho profissional competente, admitidos vínculo empregatício, societário, contrato de prestação de serviços ou declaração de compromisso de contratação futura com anuência do profissional indicado.**

e) **Declaração de vistoria** ao local dos serviços ou, alternativamente e a critério da licitante, declaração formal de pleno conhecimento das condições locais – sendo a vistoria facultativa, na forma do art. 63, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, de modo a não restringir a participação.

4.8.2. O atestado exigido comprova a execução de subestação com transformador de determinada potência, sendo **irrelevante, para fins de qualificação, que o equipamento tenha sido fornecido pela licitante ou pelo contratante** na obra atestada, uma vez que a experiência aqui relevante é a de montagem e comissionamento. Os atestados poderão ser somados para fins de comprovação dos quantitativos, sendo vedada a exigência de quantidades mínimas superiores a 50% do quantitativo do objeto, na forma do art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Escopo da contratação

5.1.1. O escopo da contratação, em regime de empreitada por preço global, compreende integralmente o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, na forma discriminada na Tabela 4 deste Termo de Referência.

Tabela 4 - Escopo dos serviços da contratação.

ESCOPO DOS SERVIÇOS	
Item	**Descrição do escopo**
1	**Acompanhamento junto à CPFL Paulista** – condução do processo até a vistoria e a liberação da energização definitiva, incluindo o atendimento a eventuais exigências da concessionária
2	**Mão de obra de alvenaria** – execução civil integral da cabine: fundações, alvenaria, estrutura, cobertura, piso, revestimentos, portas, grades, ventilação, acabamentos e sinalização
3	**Mão de obra elétrica especializada** – montagem eletromecânica do conjunto de média tensão, instalação do transformador fornecido pela Administração, execução do aterramento, montagem do conjunto de medição e interligação ao painel geral
4	**Movimentação e instalação do transformador** – recebimento, movimentação interna, posicionamento, fixação, conexões de alta e de baixa tensão e aterramento da carcaça do equipamento fornecido pela Administração
5	**Materiais e acessórios** – fornecimento de todos os materiais necessários, incluindo cabos, alças, conectores, suportes, parafusos, cintas, muflas, dutos, caixas de passagem, eletrodutos, cabo de cobre nu para aterramento, tapete isolante, extintor, vara de manobra, placas de sinalização e demais itens de consumo
6	**Estrutura de suporte e montagem** – fornecimento e instalação da estrutura de suporte dos equipamentos em 15 kV, conforme projeto elétrico aprovado

ESCOPO DOS SERVIÇOS	
Item	**Descrição do escopo**
7	**Laudo de aterramento** – execução das medições e emissão do laudo técnico assinado por profissional habilitado, conforme ABNT NBR 15749 e 15751
8	**Projeto as-built e documentação técnica** – levantamento as-built da instalação executada com ART/TRT, ensaios de comissionamento, acompanhamento da vistoria da concessionária e entrega dos manuais e certificados

5.1.2. A relação acima é **exemplificativa quanto aos materiais e exaustiva quanto às frentes de serviço**. Considera-se incluído no preço global tudo quanto seja necessário à perfeita execução do objeto e à obtenção da energização definitiva, ainda que não expressamente discriminado, desde que decorrente do projeto, das normas técnicas aplicáveis ou das exigências da concessionária.

5.2. **Itens fora do escopo**

5.2.1. Não integram o escopo da contratação:

- **O fornecimento do transformador de 300 kVA**, adquirido pela Administração em processo autônomo e disponibilizado à Contratada para instalação;
- **Quaisquer valores devidos diretamente à CPFL Paulista**, participação financeira, taxas de análise de projeto, custos de obras em rede da concessionária e encargos de conexão, que, se exigidos, serão suportados diretamente pela Administração;
- Instalações elétricas internas da edificação a jusante do painel geral, objeto de contratação diversa;
- Fornecimento de energia provisória e de água para a obra, a cargo da Administração, nos termos do item 11 deste Termo de Referência.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO, GESTÃO DA CONTRATAÇÃO, PRAZOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. **Início e prazo**

6.1.1. Os serviços terão início em até **10 (dez) dias corridos** contados do recebimento da autorização de fornecimento/serviço e/ou empenho e deverão ser concluídos no prazo de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da mesma data.

6.1.2. **Não se computam nesse prazo** os períodos de vistoria e energização a cargo da CPFL Paulista, desde que a Contratada comprove o pronto atendimento às exigências formuladas.

6.2. **Disponibilidade do transformador e suspensão do prazo**

6.2.1. A etapa de montagem eletromecânica depende da disponibilização do transformador pela Administração. Caso o equipamento não esteja disponível na data prevista no cronograma aprovado, **o prazo de execução será suspenso** a partir da data em que a etapa deveria iniciar-se, mediante registro justificado do fiscal da contratação, retomando-se a contagem no dia útil seguinte ao da efetiva disponibilização.

6.2.2. A suspensão nessa hipótese **não caracteriza mora da Contratada** nem enseja aplicação de penalidade. A Contratada deverá, durante o período suspenso, adiantar as demais frentes de serviço tecnicamente independentes da montagem, sob pena de não aproveitamento da suspensão quanto às etapas que poderia ter executado.

6.3. **Horário e condições de execução**

6.3.1. Os serviços serão executados em **horário administrativo normal**, de segunda a sexta-feira. A execução em horários extraordinários dependerá de autorização prévia e expressa do fiscal da contratação e **não gerará acréscimo de preço**, por se tratar de serviço contratado em regime de empreitada por preço global, no qual todos os encargos trabalhistas se presumem incluídos na proposta.

6.3.2. A Contratada é integralmente responsável pelo transporte, hospedagem e alimentação de seu pessoal, bem como pelo fornecimento de todos os equipamentos e ferramentas necessários.

6.4. **Da gestão e da fiscalização da contratação**

6.4.1. A gestão e a fiscalização observarão os arts. 117 a 123 da Lei nº 14.133/2021, com a estrutura apresentada na Tabela 6 deste Termo de Referência.

Tabela 6 - Estrutura de gestão e fiscalização da contratação.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO	
Função	**Atribuições**
Gestor da contratação	Coordenação administrativa da contratação, controle de prazos, articulação com a aquisição do transformador, instrução de eventuais alterações, apuração de eventuais infrações e interlocução com os setores financeiro e jurídico
Fiscal técnico	Acompanhamento da execução, conferência da conformidade com o projeto e com as normas, aprovação do cronograma, atesto das medições, formalização da entrega do transformador à Contratada e registro das ocorrências. Deve possuir formação em engenharia elétrica ou civil
Fiscal administrativo	Verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada e da manutenção das condições de habilitação

6.4.2. As ocorrências relevantes serão registradas em **diário de obra** ou registro equivalente, mantido pela Contratada e visado pelo fiscal técnico. As comunicações entre as partes serão formalizadas por escrito.

6.5. **Do pagamento**

6.5.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** contados do atesto da nota fiscal pelo fiscal da contratação, mediante depósito em conta corrente da Contratada, observada a ordem cronológica de que trata o art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

6.5.2. São condições para o pagamento:

f) Nota fiscal correspondente, corretamente emitida e atestada;

g) Comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

h) Apresentação integral da documentação técnica e comprovação da **energização definitiva pela CPFL Paulista**.

6.5.3. **O pagamento corresponde ao valor global, somente será liberado após a energização definitiva** e o recebimento definitivo do objeto, de modo a vincular economicamente a Contratada ao resultado efetivamente pretendido pela Administração – o fornecimento de energia em operação – e não apenas à conclusão física das instalações.

6.6. **Do recebimento do objeto**

6.6.1. O recebimento observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

a) **Recebimento provisório**, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da conclusão dos serviços, pelo fiscal técnico, mediante termo circunstanciado;

b) **Recebimento definitivo**, em até 30 (trinta) dias do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada, condicionado cumulativamente à energização definitiva pela CPFL Paulista, à aprovação do laudo de aterramento, à entrega da documentação técnica completa e à correção de todas as pendências apontadas.

6.6.2. O recebimento, provisório ou definitivo, **não exclui a responsabilidade civil** da Contratada pela solidez e segurança da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução dos serviços.

6.7. **Das garantias**

6.7.1. Poderá ser exigida garantia de execução de até **5% (cinco por cento)** do valor da contratação, nas modalidades do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a critério da Administração e mediante previsão editalícia.

6.7.2. A garantia dos serviços observará o seguinte:

- **Serviços executados:** mínimo de 5 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo, quanto à solidez e à segurança da obra, nos termos do art. 618 do Código Civil;
- **Materiais e equipamentos fornecidos pela Contratada:** garantia do fabricante, não inferior a 12 (doze) meses contados da energização definitiva;
- **Transformador fornecido pela Administração:** a garantia é a contratada diretamente com o respectivo fornecedor, respondendo a Contratada apenas por danos ou vícios decorrentes da movimentação, da instalação ou do comissionamento por ela executados;
- Durante o período de garantia, a Contratada deverá atender aos chamados em até **48 (quarenta e oito) horas** e solucionar o problema em prazo compatível com sua natureza, arcando com todos os custos.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Para a seleção do fornecedor serão adotados os parâmetros apresentados na Tabela 7 deste Termo de Referência.

Tabela 7 - Forma e critérios de seleção do fornecedor.

SELEÇÃO DO FORNECEDOR	
Elemento	**Definição**
Modalidade	**Pregão, na forma eletrônica** (art. 6º, XLI, e art. 29 da Lei nº 14.133/2021)
Fundamento do enquadramento	Serviço comum de engenharia – art. 6º, XXI, “a”, e art. 29, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, conforme item 2.3 deste Termo
Critério de julgamento	**Menor preço global** (art. 33, I, e art. 34 da Lei nº 14.133/2021)
Modo de disputa	Aberto
Regime de execução	Empreitada por preço global (art. 46, II)
Participação	Ampla, observados os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006

7.2. Adota-se o **menor preço global** por se tratar de objeto integralmente definido em projeto e em normas técnicas, cujo desempenho e qualidade não variam conforme a proposta, de modo que a diferenciação entre licitantes se dá legitimamente pelo preço. Adota-se a **empreitada por preço global** em razão da indivisibilidade técnica desta parcela e da definição prévia e completa do projeto, que permitem a fixação de preço certo para a totalidade dos serviços.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Termo de Referência, bem como aquelas com **valor manifestamente inexequível**, na forma do art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, facultada à Administração a exigência de demonstração da exequibilidade mediante planilha de composição de custos.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Estima-se preliminarmente o valor da contratação em **R$ 234.262,50**, com base nas propostas comerciais obtidas junto ao mercado, excluído o fornecimento do transformador.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10. As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta da dotação orçamentária, elemento de despesa 3.3.90.39 — OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, a ser indicada pelo Departamento Financeiro.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto conforme o projeto, as normas técnicas aplicáveis e as exigências da concessionária, com pessoal capacitado e autorizado na forma da NR-10;

11.2. Apresentar a ART ou TRT de execução antes do início dos serviços, bem como as relações nominais dos profissionais alocados, com os respectivos certificados de treinamento;

11.3. Receber, vistoriar, movimentar e instalar o transformador fornecido pela Administração, na forma do item 4.3, respondendo por danos causados ao equipamento a partir do recebimento;

11.4. Manter encarregado permanente na frente de serviço, com poderes para receber comunicações do fiscal da contratação;

11.5. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos de medição e de içamento, EPI e EPC necessários;

11.6. Conduzir o processo junto à CPFL Paulista até a energização definitiva, atendendo tempestivamente às exigências formuladas;

11.7. Manter o canteiro organizado e seguro, com sinalização adequada, e promover a destinação ambientalmente correta dos resíduos, apresentando os comprovantes;

11.8. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

11.9. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;

11.10. Manter, durante todo o período da prestação de serviço, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.11. Entregar a documentação técnica completa como condição do recebimento definitivo.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Disponibilizar o local de execução desimpedido e em condições de início dos trabalhos;

12.2. **Disponibilizar o transformador de 300 kVA** à Contratada, mediante termo de entrega, em tempo hábil para a etapa de montagem eletromecânica, com a respectiva documentação técnica e certificados de ensaio;

12.3. Fornecer **energia elétrica provisória e água** necessárias à execução da obra;

12.4. Designar **um responsável pelo acompanhamento da obra**, na função de fiscal da contratação;

12.5. Prestar as informações e esclarecimentos necessários e franquear o acesso aos documentos técnicos do empreendimento;

12.6. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos pactuados;

12.7. Arcar diretamente com os valores porventura devidos à CPFL Paulista a título de participação financeira, taxas ou obras em sua rede;

12.8. Comunicar formalmente à Contratada as irregularidades observadas, fixando prazo para correção.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A Contratada não poderá subcontratar a totalidade do objeto.

13.2. A subcontratação parcial dos serviços de alvenaria será admitida mediante autorização prévia e expressa da Administração, permanecendo a Contratada integralmente responsável perante o SAAE Capivari.

14. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. Termo de Referência elaborado nos termos do art. 6º, inciso XXIII, e do art. 40, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com o Documento de Formalização da Demanda e com o Estudo Técnico Preliminar, aos quais se vincula.

15. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou fornecedor estará sujeito às infrações e sanções administrativas previstas nos Arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos

causados à Administração e os demais critérios previstos na Lei nº 14.133/2021.

14.3. As infrações, sanções, percentuais de multa, procedimentos e demais condições aplicáveis serão aqueles estabelecidos no Edital e nos demais instrumentos que integram a contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Não se admite a participação de consórcios, dada a natureza comum e a dimensão do objeto, que não demandam a conjugação de capacidades técnicas distintas.

16.2. Eventuais alterações na contratação observarão os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, admitidos acréscimos e supressões de até 25% do valor inicial atualizado.

16.3. Casos omissos serão dirimidos pela Administração à luz da Lei nº 14.133/2021 e das normas técnicas aplicáveis.

17. DOCUMENTOS ANEXOS

17.1. Integram este Termo de Referência os documentos relacionados na Tabela 9.

Tabela 9 - Documentos anexos ao Termo de Referência.

DOCUMENTOS ANEXOS		
Anexo	**Documento**	**Natureza**
I	Memorial de cálculo e quadro de cargas da nova sede administrativa – “ANEXO 1 - Quadro de Cargas - Sede Adm. Romeu Annicchino”	Planilha de dimensionamento
II	Projeto “ANEXO 2 - Subestação Abrigada 300 KVA” – planta baixa, cortes, vistas e malha de aterramento	Projeto executivo
III	Documento técnico “ANEXO 3 - VAZ-DOC-CABINE ALVENARIA-BT-SUBTERRANEA”, de 19/10/2025 – VAZ Engenharia	Memorial descritivo da cabine

17.2. Os documentos anexos são parte integrante e indissociável deste Termo de Referência, vinculando a Contratada em todos os seus termos.